



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO - PARÁ  
GABINETE DO PREFEITO

---

---

**Lei Municipal nº 653, de 11 de dezembro de 2015.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 647, DE 29 DE ABRIL DE 2015, E ALTERA SEUS RESPECTIVOS ANEXOS III, IV, V E VI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Mãe do Rio, Estado do Pará**, nos usos de suas atribuições constitucionais e predispostas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores deliberou, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º**- O Artigo 5º da Lei Municipal nº 647, de 29 de Abril de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º - São áreas de expansão urbana as definidas por esta lei conforme com as denominações, áreas e perímetros seguintes.*

*I. Denominação - AE1 - Área de Expansão I*

- a) Área - 24,45231 ha;*
- b) Perímetro - 2927,77 m;*
- c) Limites e Confrontações - Memorial Descritivo AE I.*

*II. Denominação - AE2 - Área de Expansão II*

- a) Área - 32,9907 ha;*
- b) Perímetro - 3035,89 m;*
- c) Limites e Confrontações - Memorial Descritivo AE II.*

*III. Denominação - AE3 - Área de Expansão III*

- a) Área - 198,448 ha*
- b) Perímetro - 5903,97 m*
- c) Limites e Confrontações - Memorial Descritivo AE III*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito  
Mãe do Rio – Pará, 11 de dezembro de 2015

**JoséIVALDO Martins Guimarães**  
Prefeito Municipal de Mãe do Rio